



ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA IRMÃ MARIA TERESA
Código 779000045100 - Avenida Aniceto Zaccbi, 298.
Ponte do Imaruim - Palhoça / SC - CEP 88130-300
Fone / Fax: (48) 3742-6496
Ato de Criação e Autorização de Funcionamento:
Decreto nº 8862 de 02/01/1970
Autorização de Funcionamento de Curso de
Ensino Médio: Portaria nº. 209/86 de 02/04/1986
Entidade Mantenedora
Secretaria de Estado da Educação - SC

EEB IRMA MARIA TERESA

AV ANICETO ZACCHI, 298
PONTE DO IMARUIM - Cep:88130300 - Fone:32426496
PALHOCA - SC - Email: mariateresa@sed.sc.gov.br

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE SÉRIE/FASE E/OU CURSO DO ENSINO MÉDIO

Certificamos que LEONARDO DEIVID PIERRI, matrícula 9900442143, natural de PALHOCA/SC, brasileiro, nascido em 20 de Abril de 1992, RG: 5.965.101, filho de DAVID PIERRI e LUCI TEREZINHA ESPINDOLA PIER conluiou o Ensino Médio conforme Histórico Escolar. Fundamentação Legal:"De acordo com o Inciso VII Artigo 24, combinado com os Artigos 26 e 36 da Lei nº9394/96, de 20 de dezembro de 1996 e Parecer nº8862/1970, Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina.

Unidade Escolar em que concluiu o Ensino Fundamental
EEF VENCESLAU BUENO

Município
PALHOÇA

UF	Ano de Conclusão
SC	2007

HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

DISCIPLINA	1 ^a Série	2 ^a Série	3 ^a Série	1 ^a Fase	2 ^a Fase	3 ^a Fase	4 ^a Fase	5 ^a Fase	6 ^a Fase
BIOLOGIA	7.0	*P 17.9	7.9	- -	- -	- -	- -	- -	- -
MATEMATICA	7.0	*P 18.5	7.0	- -	- -	- -	- -	- -	- -
GEOGRAFIA	7.0	7.0	7.0	- -	- -	- -	- -	- -	- -
HISTORIA	8.0	7.0	9.0	- -	- -	- -	- -	- -	- -
EDUCACAO FISICA	7.0	7.4	7.0	- -	- -	- -	- -	- -	- -
LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	5.8	7.0	8.0	- -	- -	- -	- -	- -	- -
LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	7.0	7.5	*P 17.7	- -	- -	- -	- -	- -	- -
SOCIOLOGIA	-	7.4	7.6	- -	- -	- -	- -	- -	- -
FISICA	5.0	*P 14.6	*P 21.3	- -	- -	- -	- -	- -	- -
QUIMICA	7.0	*P 15.1	*P 19.0	- -	- -	- -	- -	- -	- -
FILOSOFIA	7.5	7.4	*P 16.9	- -	- -	- -	- -	- -	- -
ARTES	8.8	8.6	- -	- -	- -	- -	- -	- -	- -
DISCIPLINA DIVERSIFICADA - ESPANHOL	7.5	8.8	8.5	- -	- -	- -	- -	- -	- -
%FREQUENCIA	98.6	99.1	99.3	- -	- -	- -	- -	- -	- -
RESULTADO FINAL	Apr	Apr	Apr	-	-	-	-	-	-

	ANO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	MUNICÍPIO	UF
1ª Série	2008	EEB IRMA MARIA TERESA	PALHOCA	SC
2ª Série	2009	EEB IRMA MARIA TERESA	PALHOCA	SC
3ª Série	2010	EEB IRMA MARIA TERESA	PALHOCA	SC
1ª Fase				
2ª Fase				
3ª Fase				
4ª Fase				
5ª Fase				
6ª Fase				

Obs.:

Conforme Resolução 158/2008/CEE, Art. 5º, § 4º, o aluno após submetido a Exame Final, deverá obter no mínimo 14 pontos na(s) disciplina(s) na(s) qual(is) prestou exame(s), para ser considerado aprovado.

Município e Data
PALHOCA - SC

Secretário(a)

Diretor(a)

Registro N° 46

LIVRO

Lilian Terezinha de Souza
Matrícula 273101-4
Assistente de Educação

Folha

Vilson de Souza
Diretor
Matrícula 149787-1 Port.: 2111

Declaração de Média Final Geral do Ensino Médio

**Vestibular EaD de Verão UDESC 2021/1 - Processo Seletivo Especial,
Conforme o Edital nº 04/2020**

Eu, Leonardo Luiz Pierri,

inscrito(a) no Registro Geral (RG) sob o n. 5965101, e no Cadastro de

Pessoas Físicas (CPF) sob o n. 072.488.999-69, candidato(a) ao

Vestibular EaD de Verão UDESC 2021/1 - Processo Seletivo Especial, declaro para os

devidos fins e sob as penas da lei que minha **Média Final Geral de conclusão do Ensino**

Médio é de 7,21 pontos numa escala de 00,00(zero) a 10(dez).

São José, 19 de novembro de 2020.

Leonardo Luiz Pierri

Assinatura do Requerente



ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Educação

Diretoria de Ensino

Ofício Circular nº 214/2020

Florianópolis, 27 de julho de 2020.

Senhor(a) Coordenador(a)
Senhor(a) Supervisor(a),
Senhor Coordenador Geral IEE

Cumprimentando-os, informamos que temos recebido muitas solicitações de alunos que cursaram e finalizaram a educação básica na rede estadual no período de 2008 a 2013, quanto a modificação do registro no histórico escolar, em virtude do ingresso dos estudantes no Vestibular de Inverno da UDESC. Neste sentido informamos que:

- 1- Considerando que o Conselho Estadual de Educação é o órgão que normatiza as ações do Sistema Estadual de Educação de SC;
- 2- Considerando que a Resolução Nº 158/08 *“Estabelece diretrizes para a avaliação do processo ensino-aprendizagem, nos estabelecimentos de ensino de Educação Básica e Profissional Técnica de Nível Médio, integrantes do Sistema Estadual de Educação”*.
- 3- Considerando que o processo avaliativo da rede estadual, no período de 2008 a 2013, era pautado na Resolução Nº 158/2008;
- 4- Considerando que no Art. 5º, da Resolução acima, fala que: *“A verificação do rendimento escolar basear-se-á em avaliação contínua e cumulativa, a ser expresso em notas, conceito descritivo ou outra espécie de menção constante no Projeto Político Pedagógico, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos durante o ano letivo preponderarão sobre os de exames finais, caso estes sejam previstos no Projeto Político Pedagógico”*.
- 5- Considerando que § 4º *“A preponderância dos resultados obtidos durante o ano letivo sobre os de exames finais, quando houver, se dará pela conversão da média anual dos bimestres ou trimestres, multiplicada por 1,7 em pontos, cujo resultado, somado ao resultado da multiplicação da nota do Exame final, multiplicada por 1,3, igualmente convertida em pontos, conforme fórmula a seguir: (Média anual dos bimestres ou trimestres x 1,7) + (Nota do exame final x 1,3) > 14 pontos”*.
- 6- Considerando a Resolução nº 158/2008, que naquele período os registros das avaliações dos estudantes, o preenchimento do Histórico Escolar obrigatoriamente segue o que está descrito na referida resolução, sem possibilidade de equivalência em notas de 1 a 10;

- 7- A resolução no artigo 6, item 2, parágrafo 12º, diz que o registro das notas, no Boletim ou equivalente, bem como no Histórico Escolar, deverá especificar a média dos bimestres ou trimestres e a pontuação obtida no Exame Final de acordo com o art. 5º, § 4º, juntamente com a observação quanto à situação de aprovado ou reprovado.
- 8- Considerando que após exame final o estudante alcance 14 pontos, estaria aprovado.
- 9- Em reunião com a UDESC, ficou definido que a comissão do vestibular fará a análise e equivalência dos pontos registrados no histórico escolar dos estudantes da rede estadual de ensino que cursaram o ensino Médio de 2008 a 2013.

Atenciosamente,

Maria Tereza Paulo Hermes Cobra

Diretora em exercício

Coordenadorias Regionais de Educação
Supervisões Regionais de Educação
Instituto Estadual de Educação